



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037252-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	08040001193/18	NUCLEO SALINAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: EVANGELISTA ALVES RIBEIRO - ME	CPF/CNPJ: 21.314.653/0001-15		
Endereço: FAZENDA FURNAS, 0	Bairro: ZONA RURAL		
Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO UF:MG	CEP:39.535-000 Telefone: (38) 9917-3779		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: EVANGELISTA ALVES RIBEIRO - ME	CPF/CNPJ: 21.314.653/0001-15		
Endereço: FAZENDA FURNAS, 0	Bairro: ZONA RURAL		
Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO UF:MG	CEP:39.535-000 Telefone: (38) 9917-3779		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Furnas	Área Total (ha):	31,5455	
Município/Distrito/UF: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 747 07 B 251 SAO JOAO DO PARAISO	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 795.500 Y(7):8.313.750	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23L		
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000		
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000		
Área Total (ha)	0,0000		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	2,2051	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Mineração	Extração Quartzo leitoso	2,2051	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		
Mata Atlântica	2,2051		
Total	2,2051		
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)		
Cerrado	2,2051		
Total	2,2051		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		5,00	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
			Unidade
APP com cobertura vegetal nativa			0,0000
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:		
Total			0,0000

Documento válido para uso interno do SISEMA



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

Data da Vistoria: quarta-feira, 3 de abril de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

SALINAS, 26/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 26/08/2019

Data de Validade:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes: Obs.: **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORES**: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORES, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.-Conforme determina o Artigo 75 da Lei 20.922/13, o empreendedor deverá apresentar proposta, referente a Processo de Compensação junto a Gerencia de Compensação Ambiental do GCA/IEF, prazo máximo de 60 dias, referente ao Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF.; - Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal; -Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;-Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo;- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;- Recuperar as áreas degradadas existentes no imóvel;-Implantar sistema de coleta seletiva e destinação final adequada do material reciclável;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;;-Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;-Reduzir ao máximo à movimentação desnecessária de máquinas e caminhões tanto na ADA com AID, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo tão logo tenha feito a intervenção na área recomendada, reduzindo os problemas de erosão, tanto nas áreas de implantação do projeto (pilhas de rejeito e frente lavra), como também nas estradas de acesso.Obs.: Informar a Polícia Ambiental de Taiobeiras INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”
“Documento válido para uso interno do SISEMA”